



# Rematrícula

## 2º semestre de 2020

### A rematrícula é obrigatória para todos os alunos

- O(a) aluno(a) adimplente terá disponível o boleto bancário da parcela 07 (julho) no site da Instituição, *área do aluno*, a partir de 06/07, com exceção dos alunos participantes dos programas PROUNI e FIES, que terão acesso ao boleto a partir de 13/07, devido ao prazo necessário para verificação do aproveitamento acadêmico.
- Após o pagamento, os boletos das demais parcelas (agosto a dezembro) serão disponibilizadas na *área do aluno*.
- O Requerimento de Matrícula, será encaminhado via *email* a partir de 24/07. Após a assinatura eletrônica, automaticamente, o requerimento será encaminhado para verificação e validação da Secretaria.
- A negociação de débito, para inadimplente do período anterior (1º semestre de 2020), poderá ser feita a partir de 22/07, através do *email* [apoio\\_aluno@fg.edu.br](mailto:apoio_aluno@fg.edu.br).
- Havendo qualquer inadimplemento por parte do(a) aluno(a) ou constatado qualquer pagamento a menor referente aos semestres anteriores, ficará facultado à IES o indeferimento da matrícula para o semestre letivo subsequente, conforme o disposto no artigo 5º e parágrafo primeiro do artigo 6º, ambos da Lei nº 9.870/99.

#### **PAGAMENTO DE MENSALIDADE EFETUADA**

##### **A MENOR OU MAIOR**

- Em caso de pagamento a maior, o(a) aluno(a) deverá solicitar através do *e-mail* [tesouraria@fg.edu.br](mailto:tesouraria@fg.edu.br), a compensação do valor pago, anexando o comprovante do pagamento efetuado a maior.
- Quando por engano, o pagamento da mensalidade tenha sido efetuado a menor, será gerado um lançamento (Pendência) entre o valor pago a menor e o valor devido naquela data, que ficará pendente na ficha financeira do(a) aluno(a) e deverá ser regularizado. O valor a ser pago pelo(a) aluno(a), a partir da geração da pendência, será computado levando-se em conta o valor contratual, segundo o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- Lembramos que o não pagamento da diferença (pendência) impossibilitará a renovação da matrícula.

## **PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS**

- **PROUNI**: Idem ao prazo anterior para aqueles que obtiveram 75% de aproveitamento acadêmico no 1º semestre.
- **FIES**: Idem ao prazo anterior, entretanto, após a assinatura eletrônica, referente ao requerimento de matrícula, o(a) aluno(a) deverá acessar o site: <http://sisfiesportal.mec.gov.br> e validar as informações do Aditamento do 1º semestre de 2020. Esse aditamento deverá ser encaminhado ao *email* [fies@fg.edu.br](mailto:fies@fg.edu.br). O período do aditamento será estipulado pelo FNDE, observando o disposto no Artigo 21 da Portaria 1725 de 03/08/2001 sobre a exigência do aproveitamento acadêmico em, no mínimo, 75% das disciplinas cursadas no período letivo anterior.  
Após o período estipulado pelo FNDE, o(a) aluno(a) sem a devida regularização do Termo Aditivo será excluído do FIES, no semestre vigente, devendo arcar com as diferenças das parcelas pagas e seus ônus, assumindo o valor da semestralidade integral.

*O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de Ensino Superior, instrumento jurídico, firmado entre a mantenedora das Faculdades Integradas de Ciências Humanas, Saúde e Educação de Guarulhos e o discente, que estabelece as obrigações e deveres de ambas as partes, encontra-se disponível no site da Instituição: [www.fg.edu.br](http://www.fg.edu.br)*